



TERMO DE REFERÊNCIA

COMURG / PROTOCOLO
FLS.: 05
MAT.: 112224
ASS: E.M.C.M.

1. OBJETO

1.1 Abertura de processo, na modalidade inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, alínea “f” da Lei nº 13.303/2016, para inscrição de empregados públicos da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) e suas subsidiárias, no curso denominado “GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO”.

2. OBJETIVO

2.1 Inscrição de 20 (vinte) empregados públicos com atuação direta nos procedimentos referentes à gestão mobiliária e imobiliária desta Companhia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários (CPIBPIM) da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG) tem como objetivo cumprir as disposições contidas na Instrução Normativa nº 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e legislações equivalentes, principalmente quanto à implementação de normas e procedimentos relativos à gestão de bens patrimoniais imobiliários e mobiliários a serem adotados pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Considerando a especificidade, o volume de trabalho, a necessidade de eficiência na execução de suas atividades e o aprofundamento sobre a legislação vigente a Comissão entende ser necessária a capacitação de seus membros, de parte dos empregados públicos integrantes da Divisão de Material e Patrimônio e da Controladoria Interna, bem como a capacitação de membros de suas subsidiárias.

Afim de alcançar o melhor resultado possível no treinamento, bem como o direcionamento e atenção do instrutor quanto ao esclarecimento de dúvidas e solução dos problemas reais da Companhia, apontamos a necessidade de abordagem dos seguintes tópicos:

1. Gestão Patrimonial: conceito e cenário atual na gestão municipal;
2. Responsabilidades inerentes aos gestores, responsáveis e operadores de bens públicos;



3. A mudança de cultura na Administração Pública do Município e da COMURG: desafios e oportunidades;
4. Dificuldades e obstáculos na implementação da cultura da Gestão Patrimonial: como enfrentá-las;
5. A responsabilidade dos membros e demais partícipes no processo de implementação da gestão patrimonial; e
6. Importância da Comissão instituída em Decreto Municipal e na Portaria nº 310/2021 – PR/DRAF ante as prerrogativas do Estado de Direito.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA À GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL

- 4.1 Normas Federais da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Portarias 634/13 e 548/15) e do Conselho Federal de Contabilidade;
- 4.2 Lei Complementar 276/15;
- 4.3 Instrução Normativa TCMGO nº 08/2015.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos valores devidos pelo curso será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura de serviços.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários e Imobiliários (CPIBPIM), por intermédio do telefone (62) 3524-8511.

Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

Emanuel de Paula Brito
Presidente

Emanuel de P. Brito
Contador.
CRC-GO 22329 / O
CPF: 734.030.671-49

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
Goiânia-GO - CEP 74405-010
Tel.: 55 62 3524-8511

Hendy Adriana Barbosa de Oliveira
Vice-Presidente

